Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 238-13
em 13/03/24 às 17:17
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 033/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E CONCEDER GRATIFICAÇÀO PARA PROFESSOR MAPA, DETENTOR DO TÍTULO DE PÓS GRADUAÇÀO *STRICTO SENSU* DE DOUTORADO NA ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÀO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e conceder gratificação para servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor MAPA, detentor do título de pós graduação *stricto sensu* de doutorado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 10% (dez por cento).

§ 1º O percentual de 10% (dez por cento) a que se refere ao *caput* deste artigo, incidirá apenas sobre o salário base do servidor.

§2º Não fará jus a gratificação os servidores ocupantes de cargo "efetivo em designação temporária" ou em "regime de contratação temporária".

Art. 2º Fica estabelecido o limite de 01 (um) único adicional de 10% (dez por cento) por conclusão de pós graduação *stricto sensu* de doutorado.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

JOAO CARLOS LORENZONI:6821606870 Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700 Dados: 2024.03.13 16:15:47 -03'00'

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 13 de Março de 2024.

JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700
Dados: 2024.03.13 16:15:57 -03'00'

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se, pois reconhece a importância dos Professores MAPA integrantes da Secretaria Municipal de Educação, deste município.

A criação da gratificação em apreço busca conceder um incentivo aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que prestam um trabalho tão nobre no "serviço público", qual seja a de lecionar.

Os professores serão valorizados, terão salários mais dignos, condizentes com a profissão, com a assistência que prestam no dia a dia.

Diante do exposto, certo de que só há benefícios, e de que se terá acolhida de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, encaminho a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 13 de Março de 2024.

JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700
Dados: 2024.03.13 16:16:15 -03'00'

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal